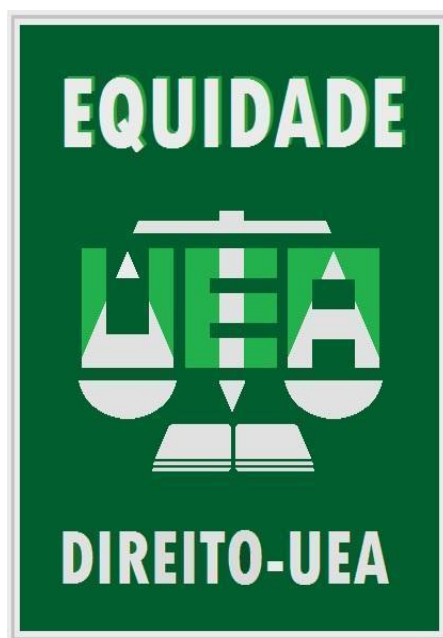




**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Roberto Cidade
Governador Interino

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE:

**Revista Eletrônica de Direito da
Universidade do Estado do Amazonas**

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Prof^ª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -
UEA

Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Prof^ª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Prof^ª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Prof^ª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

Conselho Editorial

Prof^ª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Prof^ª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

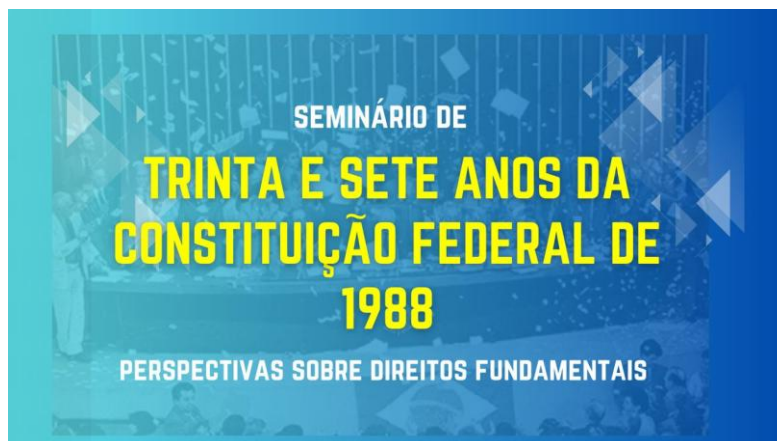
Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Primeira revisão e revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas
Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

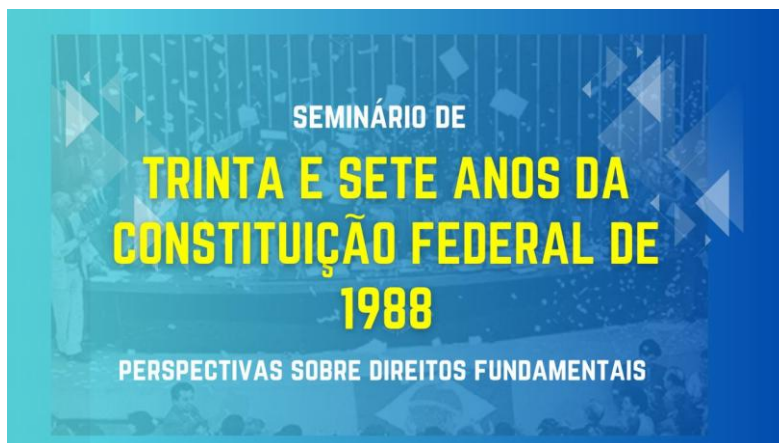


**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Adv. Katrine Castro Sarmiento
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Comissão científica do evento

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas
Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima	Ana Clara Sarmento Cabral
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar	Andria da Costa Pereira
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte	Elias Nunes Pereira
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira	Elis Helena Castro Medeiros
Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Emilly Victória Batista do Santos
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Profa. Esp. BiankaCaelli Barreto Rodrigues	João Victor Osvaldo Souza
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Letícia de Lira Gomes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Katrine Castro Sarmento	Nilvana Linhares Fernandes
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nycolas Matos Carvalho
	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

Comissão Organizadora

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas
Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Comissão de Formadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Avaliadores

Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Elis Helena Castro Medeiros
Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto	Emilly Victória Batista do Santos
Rodrigues	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	João Victor Osvaldo Souza
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Adv. Katrine Castro Sarmento	Marcelo Damasceno Rodrigues
Profa. MSc. Lucia Helena Santana	Nilvana Linhares Fernandes
Ferreira	Nycolas Matos Carvalho
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo	Pedro Luís da Silva Teles
Lima	Rafael Mousinho do Amaral
Ana Clara Sarmento Cabral	Rebeca de Lima Nogueira
Andria da Costa Pereira	Karine Galvão Lima

Comissão de revisores - Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. Esp. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Comissão de revisores - Revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira
responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Glaucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988: perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

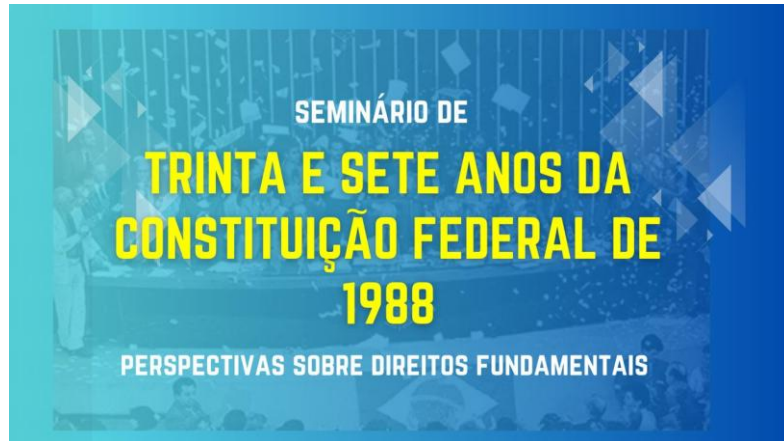
Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



APRESENTAÇÃO

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais, nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

SUPERAÇÃO DA SÚMULA 650 DO STF: DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO ORIGINÁRIO DOS POVOS INDÍGENAS E O CAMINHO PARA UM CONSTITUCIONALISMO PLURAL

*OVERCOMING STF SUMMARY 650: CHALLENGES FOR THE IMPLEMENTATION
 OF THE ORIGINAL RIGHTS OF INDIGENOUS PEOPLES AND THE PATH
 TOWARDS PLURAL CONSTITUTIONALISM*

Anderson de Souza Magalhães¹
Francisco Messias Marinho da Silva²
Denison Melo de Aguiar³
Neuton Alves de Lima⁴
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁵

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como escopo fazer uma revisão crítica de jurisprudência em relação a Súmula 650 do Supremo Tribunal Federal (STF), de caráter interdisciplinar. O referido entendimento aponta no sentido de que não podem ser considerados bens da União os aldeamentos extintos, mesmo que ocupados em passado remoto (BRASIL, 2003). Isso

¹UEA, Graduando do Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão – e-mail: anderson.tabs7fe@gmail.com - <http://lattes.cnpq.br/6855735425525534>

²UEA, Graduando do Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão – e-mail: marinhomfm@gmail.com - <http://lattes.cnpq.br/6537904324208788>

³Denison Melo de Aguiar. Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MArbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiarx@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁴Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

⁵ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

tem importante impacto na demarcação de terras indígenas, servindo para impedir que povos indígenas expulsos de seus territórios nas gerações anteriores reivindicuem seus direitos ancestrais sobre a terra. Essa postura do poder judiciário sobre a questão mudou após o julgamento do Tema 1.031 da Repercussão Geral em que o STF passou a adotar a teoria do indigenato, tendo como precursor João Mendes Júnior (1912), sendo assim, a legitimação da posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas é anterior à criação do Estado brasileiro (SILVA, 1993), ganhando destaque o aspecto antropológico da questão e emergindo a ideia de Propriedade Tradicional Indígena ou de Propriedade Imemorial Indígena.

Ademais, o Artigo 231 da Constituição expõe que os povos indígenas possuem direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam (BRASIL, 1988). Esses direitos não surgem no momento da demarcação, mas existem desde sempre, como algo que antecede o próprio Estado. A demarcação, nesse contexto, não cria o direito, apenas o reconhece oficialmente, funcionando como um instrumento administrativo que dá eficácia prática à proteção constitucional e resguarda os territórios contra invasores (FUNAI, 2023).

2. JUSTIFICATIVA

A relevância desta pesquisa fundamenta-se em três dimensões interdisciplinares. Juridicamente, a superação da Súmula 650 através da teoria do indigenato no RE 1.017.365/SC consolida um constitucionalismo plural que reconhece a diversidade de tradições no ordenamento brasileiro. Antropologicamente, valoriza a historicidade indígena ao resgatar a propriedade imemorial, integrando cultura, ancestralidade e identidade na proteção territorial. Socialmente, a pesquisa enfrenta questões históricas de exclusão, demonstrando que a efetivação dos direitos territoriais indígenas impacta a pacificação social, preservação ambiental e construção de uma sociedade plural.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a superação da Súmula 650 do STF e seus desdobramentos para a efetivação dos direitos originários dos povos indígenas, relacionando essa mudança com a construção de um constitucionalismo plural no Brasil.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

- Compreender o conteúdo e as limitações da Súmula 650 no contexto da jurisprudência do STF.
- Examinar o tratamento dos direitos indígenas na Constituição de 1988, destacando seu caráter originário.
- Analisar a decisão do STF que rejeitou o marco temporal, identificando avanços e desafios para a efetivação desses direitos.

3. PROBLEMA E HIPÓTESE

Como a superação da Súmula 650 do STF, através da teoria do indigenato no RE 1.017.365/SC, contribui para a efetivação dos direitos originários indígenas e a consolidação de um constitucionalismo plural, considerando que a súmula não foi revogada e ainda pode fundamentar decisões contrárias ao art. 231 da CF?

Existe uma mutação constitucional evidenciada pela mudança paradigmática do STF sobre direitos territoriais indígenas. A Súmula 650 refletia um constitucionalismo colonialista ao impedir o reconhecimento de aldeamentos extintos, perpetuando o genocídio cultural indígena (SARTORI JUNIOR, 2017). A incorporação da teoria do indigenato representa ruptura com essa visão, reconhecendo direitos territoriais fundamentados na propriedade imemorial (SILVA; SOUZA FILHO, 2016).

4. METODOLOGIA

Este trabalho adota uma abordagem jurídico-doutrinária e analítica, fundamentada em revisão bibliográfica e análise jurisprudencial, utilizando como fontes primárias a Constituição Federal de 1988, a Súmula 650 e decisões do STF, especialmente o RE nº 1.017.365/2023, complementadas por fontes secundárias como livros, artigos acadêmicos e estudos sobre constitucionalismo plural e direitos indígenas. A análise é conduzida através do método hermenêutico-interpretativo, buscando compreender a coerência entre o texto constitucional, a jurisprudência e os princípios fundamentais da dignidade humana e diversidade cultural.

5. RESULTADOS

Os resultados evidenciam que a superação da Súmula 650 representa inflexão relevante na interpretação dos direitos territoriais indígenas, alinhando a jurisprudência ao art. 231 da CF. A súmula consolidava um paradigma colonial que desconsiderava a

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

historicidade da ocupação indígena (MENDES JÚNIOR, 1912). Com a teoria do indigenato no Tema 1.031, o STF reafirmou que o direito indígena antecede o Estado brasileiro (SILVA, 1993).

Esse entendimento fortaleceu a propriedade imemorial indígena, aproximando o direito da perspectiva antropológica (SOUZA FILHO, 2012). Embora a Súmula 650 não tenha sido formalmente cancelada, perde força diante da nova orientação, mas persiste o risco de utilização em decisões restritivas.

A superação inaugura um constitucionalismo plural, integrando elementos de antropologia, história e justiça social (MARÉS DE SOUZA FILHO, 2017). A mudança possui reflexos significativos: contribui para pacificação de conflitos fundiários, reforça proteção ambiental e promove justiça histórica a povos historicamente marginalizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida permitiu constatar que a Súmula 650 do STF representava um entrave significativo à efetivação dos direitos originários dos povos indígenas, refletindo uma visão reducionista e colonialista do constitucionalismo brasileiro ao negar reconhecimento a aldeamentos extintos historicamente ocupados. Com a superação desse entendimento e a adoção da teoria do indigenato no julgamento do Tema 1.031, consolidou-se um novo paradigma que valoriza a propriedade imemorial indígena como fundamento jurídico constitucionalmente protegido. Esse deslocamento hermenêutico aproximou o direito positivo das contribuições da antropologia e da história, reconhecendo que a ancestralidade e a persistência cultural são elementos indissociáveis da posse indígena sobre a terra, em consonância com o mandamento do Art. 231 da CF.

Todavia, persiste o desafio de transformar a mudança jurisprudencial em efetividade prática, uma vez que a ausência de revogação formal da Súmula 650 ainda pode gerar insegurança jurídica e fundamentar decisões restritivas. A pesquisa conclui que a superação da Súmula 650 constitui passo essencial na construção de um constitucionalismo plural, apto a reconhecer a diversidade cultural, étnica e histórica do Brasil, contribuindo para a justiça histórica, pacificação social e consolidação democrática como espaço de inclusão e reconhecimento ao direito dos povos indígenas. Reconhece-se como limitação

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

metodológica a ausência de pesquisa empírica de campo, sugerindo-se para futuras investigações a realização de estudos qualitativos junto às comunidades indígenas para avaliar os efeitos concretos da superação da Súmula 650 na efetivação dos direitos territoriais originários

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 1.017.365/SC**. Tema 1.031 da Repercussão Geral. Relator: Min. Edson Fachin. Brasília: STF, 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula nº 650**. Os incisos I e XI do art. 20 da Constituição Federal não alcançam terras de aldeamentos extintos, ainda que ocupadas por indígenas em passado remoto. Brasília: STF, 2003.

DANTAS, Fernando Antônio de Carvalho. Entre a Nação Imaginada e o Estado Plurinacional: o Reconhecimento dos Direitos Indígenas no Novo Constitucionalismo Latino-Americano. In: AVRITZER, Leonardo et al. (org.). **O Constitucionalismo Democrático Latino-Americano em Debate: Soberania, Separação de Poderes e Sistema de Direitos**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016. p. 213-230.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS. **Demarcação de terras indígenas**. Site da FUNAI. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/demarcacao-de-terras-indigenas>. Acesso em: 21 set. 2025.

MARÉS DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico. A essência socioambiental do constitucionalismo latino-americano. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 41, n. 1, p. 15-30, jan./jun. 2017.

MARÉS DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2012.

MENDES JÚNIOR, João. **Os indígenas do Brasil: seus direitos individuais e políticos**. São Paulo: Typ. Hennies Irmãos, 1912.

SARTORI JUNIOR, Dailor. **Pensamento descolonial e direitos indígenas: uma crítica à tese do "marco temporal da ocupação"**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

SILVA, José Afonso da. Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas, 1993. p. 45-70.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

SILVA, Liana Amin da; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Marco Temporal como Retrocesso dos Direitos Territoriais Originários Indígenas e Quilombolas. In: **Os Direitos Territoriais Quilombolas**: além do Marco Territorial. Goiânia: Ed. PUC Goiás, 2016. p. 55-84.

PALAVRAS-CHAVE: Povos indígenas; Constitucionalismo plural; Direito Indígena.

KEY WORDS: *Indigenous peoples; Plural constitutionalism; Indigenous law.*